



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO

- 1.1. Visa o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada em **Locação e instalação de tendas piramidais**, pelo período de 01 (um) mês, para apoio aos cursos do Programa Mulheres na Obra, organizado pela SMOBI e ministrados pelo SENAI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Justificativa da necessidade da contratação e do quantitativo:

2.1.1. A locação das tendas, pelo período de 01 (um) mês, justifica-se como área de apoio para a realização das aulas práticas dos cursos do Programa Mulheres na Obra, ministrados pelo SENAI, a serem instalados durante o período de chuvas de **novembro a dezembro de 2024**.

A locação é primordial uma vez que a SMOBI não dispõe deste tipo equipamento/proteção, sendo que os mesmos são utilizados eventualmente e, desta forma, se torna mais viável a contratação de empresa especializada para a locação e instalação, considerando estritamente às necessidades da situação como o número de pessoas, local, período de chuva, entre outros, bem como a data do ano.

- 2.2. A não contratação de uma empresa especializada em locação e instalação de tendas piramidais poderá comprometer não apenas a execução do curso, mas também a qualidade da experiência das participantes, uma vez que, a instalação de tendas proporciona um ambiente seguro e confortável para as participantes e favorecendo a aprendizagem, permitindo a realização de atividades práticas e complementares de forma estruturada, atingindo os objetivos que se pretendem alcançar com a capacitação das mulheres na área da construção civil.
- 2.3. Em relação a contratação em tela, existem contratações anteriores que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, qual seja, o contrato DC-036/23 celebrado com Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
- 2.4. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.5. A presente demanda não está incluída no Plano Anual de Contratações, por tratar-se de demanda intempestiva.



2.6. Na presente contratação o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado por ser situação que não se encontra elencada no art. 4º, incisos I ao XI, do Decreto Municipal 18.347/ 2023 e por se enquadrar na hipótese do §2º do art. 4º do Decreto Municipal 18.347/ 2023.

3. DOS ITENS E DO QUANTITATIVO

3.1. Para o levantamento do quantitativo, foi considerada a quantidade total de 40 alunas que irão integrar o curso Mulheres na Obra pelo período de 01 (um) mês.

3.2. Neste certame **não é** constatada a viabilidade técnica e econômica de efetuar a divisão do objeto em vários lotes/itens, sem prejuízo ao objeto ou à ampla participação dos interessados na disputa.

3.3. O objeto deverá ser contratado conforme quadro abaixo:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	PRAZO
01	1731	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS (conforme especificação) tenda 5 x 5 metros; na cor branca; com estrutura em metalon; teto piramidal; cobertura de teto e fechamento lateral inferiores; em lona anti-incêndio; devidamente instalada e ancorada no local indicado, a fim de suportar chuvas e ventos.	3	UN	01 MÊS

4. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E/OU PROSPECTOS

4.1. Não se aplica

5. DA ENTREGA / DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de **02 (dois) dias úteis**, contados da retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

5.3. A entrega e montagem dos itens será única e integral, conforme orientado na solicitação do Contratante.

5.4. Os itens deverão ser entregues e montados em endereço a ser indicado pela Contratante, em Belo Horizonte, na regional Oeste, no seguinte endereço:

Endereço: Rua Aguanil, nº 425, Bairro: Vista Alegre, Belo Horizonte/MG
CEP: 30518-000



5.4.1. Durante a execução, os locais de entrega dos bens /prestação de serviços poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

5.5. Desmontagem: deverá ser realizada logo após o encerramento das atividades no prazo de **48 horas**, respeitando local e horários determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega e montagem e, ao final do prazo, será responsável pela desmontagem e transporte até seu estabelecimento;

7.2. O recebimento no local da entrega será feito por servidor indicado pela CONTRATANTE;

7.3. A contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal, da cópia da Nota de Empenho e da autorização de entrega e montagem.

8. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO BEM

8.1. Aplica-se a esta aquisição o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

8.2. A **CONTRATADA** deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou na montagem, bem como apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Caso o fabricante ofereça um prazo de garantia maior do que o Código de Defesa do Consumidor - CDC, esse prevalecerá.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2024.

Nilton de Freitas Souza Ramos
Assessor de Projetos Estratégicos - ASPE
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI